



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 14, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 18/12/2012, por  
atuação no quadro de avisos  
Mesa 08.53

**“ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO”.**

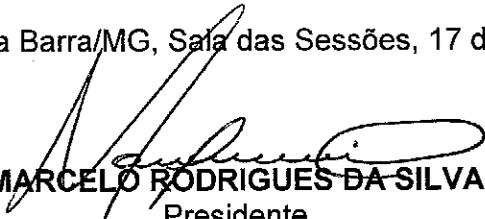
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 31, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

**Art. 1º** - O caput do art. 57 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 57. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse na data e horário determinado no art. 21 desta Lei Orgânica Municipal, prestando o seguinte compromisso:”**

**Art. 2º** - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2012

  
**MARCELO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

  
**GERALDO CÂNDIDO DE LIMA**  
Vice-Presidente

  
**JOSÉ MARIA DOS SANTOS**  
Secretário